



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO Nº 206/2019

R\$ 38.242,00

### **TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60, e a empresa **REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.566,722/0001-40, com endereço sito a Rua 9 de Julho, nº 319, centro em Capão Bonito -SP, doravante denominada Contratada, representado neste ato e configurando como preposto por Gabriel Hibraim Saba filho, portador da carteira de identidade nº 14.442.238 CPF nº 056.875.618-54, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº 7750/2019, doravante denominado Processo, concernente à Licitação Convite nº 34/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A CONTRATADA compromete-se ao **fornecimento e instalação de 9 (nove) novos aparelhos de ar condicionado, retirada e reinstalação de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado já existente e fornecimento e instalação de 1 (um) cortinas de ar para unidade de saúde, situado à Rua Rui Barbosa s/nº - Centro, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual.

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	3	peça	AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S - Ar condicionado Split 22.000 Frio , Compressor Rotativo, Vazão de ar 950m³/h, Selo Procel Classe A, Cor Branco, Timer, Funções: Função Memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; Serpentina da unidade externa produzida em cobre, Função Timer: Programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Função Turbo: Proporciona um resfriamento rápido do ambiente; Função oscilar Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, Função sigma A temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, sistema de triplafiltragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros micro-organismos, aviso limpa filtro, Saída regulável do ar, Baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, Painel eletrônico, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 01 Unidade interna; 01 Unidade externa; 01 Controle remoto; 01 Manual do consumidor; 01 Folheto da Rede de Serviços; 01 Suporte para o controle remoto; 02 Pilhas; 01 Suporte de instalação (unidade interna); 06 Parafusos para o suporte de instalação; 06 Buchas plásticas para o suporte de instalação; 02 Porcas-flange pequenas para conexão das tubulações; Serviços de instalação de Ar condicionado 22.000 Btus: Classificação Energética A, com controle remoto. Incluindo Kit para Instalação de Ar condicionado 22.000 Btus: Tubulação de Cobre, Tubo Esponjoso, Fita PVC, Cabo PP, Suporte da Unidade Externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar 2,5 mm ), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, a mão de obra	3.989,00	11.967,00	MIDEA/COMFEE/22F



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

			deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e possuir assistência técnica na região. Garantia mínima de 1 ano			
2	1	peça	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S - Ar condicionado Split 18.000 Frio - Potência (w) 1.625w, Compressor Rotativo, Vazão de ar 870m³/h, Selo Procel Classe A, Cor Branco, Timer, Funções: Função Memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; Serpentina da unidade externa produzida em cobre, Função Timer: Programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Função Turbo: Proporciona um resfriamento rápido do ambiente; Função oscilar Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, Função siga-me A temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, sistema de triplafiltragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros micro-organismos, aviso limpa filtro, Saída regulável do ar, Baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, Painel eletrônico, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 01 Unidade interna; 01 Unidade externa; 01 Controle remoto; 01 Manual do consumidor; 01 Folheto da Rede de Serviços; 01 Suporte para o controle remoto; 02 Pilhas; 01 Suporte de instalação (unidade interna); 06 Parafusos para o suporte de instalação; 06 Buchas plásticas para o suporte de instalação; 02 Porcas-flange pequenas para conexão das tubulações; medidas: Unidade Interna (LxAxP)(mm) 95,7x30,2x22,3 Unidade Externa (LxAxP)(mm) 55,2x56.3x45,2 Peso Líquido - Int/Ext (Kg) 9,8/20,4, Serviços de instalação de Ar condicionado 18.000 Btus: Classificação Energética A, com controle remoto. Incluindo Kit para Instalação de Ar condicionado 18.000 Btus: Tubulação de Cobre, Tubo Esponjoso, Fita PVC, Cabo PP, Suporte da Unidade Externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar 2,5 mm ), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, a mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e possuir assistência técnica na região. Garantia mínima de 1 ano	3.395,00	3.395,00	MIDEA/CONFEE/18F
3	2	peça	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - Ar condicionado Split 12.000 Frio - Consumo (Kw/h) 17,1 Kw/h, Potência (w) 1.025w, Compressor Rotativo, Vazão de ar 550m³/h, Selo Procel Classe A, Cor Branco, Timer, Funções: Função Memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; Serpentina da unidade externa produzida em cobre, Função Timer: Programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Função Turbo: Proporciona um resfriamento rápido do ambiente; Função oscilar Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, Função siga-me A temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros micro-organismos, aviso limpa filtro, Saída regulável do ar, Baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, Painel eletrônico, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 01 Unidade interna; 01 Unidade externa; 01 Controle remoto; 01 Manual do consumidor; 01 Folheto da Rede de Serviços; 01 Suporte para o controle remoto; 02 Pilhas; 01 Suporte de instalação (unidade interna); 06 Parafusos para o suporte de instalação; 06 Buchas plásticas para o suporte de instalação; 02 Porcas-flange pequenas para conexão das tubulações Serviços de instalação de Ar condicionado 12.000 Btus: Classificação Energética A, com controle remoto. Incluindo Kit para Instalação de Ar condicionado 12.000 Btus: Tubulação de Cobre, Tubo Esponjoso, Fita PVC, Cabo PP, Suporte da Unidade Externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar 2,5 mm ), com utilização de	2.190,00	4.380,00	MIDEA COMFEE/12F



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

			bomba de vácuo antes liberação do gás, a mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e possuir assistência técnica na região. Garantia de 1 ano			
4	1	peça	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - Ar condicionado Split 12.000 Quente/Frio - Potência (w) 1.085w, Compressor Rotativo, Vazão de ar 570m³/h, Selo Procel Classe A, Cor Branco, Timer, Funções: Função Memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; Serpentina da unidade externa produzida em cobre, Função Timer: Programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Função Turbo: Proporciona um resfriamento rápido do ambiente; Função oscilar Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, Função siga-me A temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros micro-organismos, aviso limpa filtro, Saída regulável do ar, Baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, Pannel eletrônico, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 01 Unidade interna; 01 Unidade externa; 01 Controle remoto; 01 Manual do consumidor; 01 Folheto da Rede de Serviços; 01 Suporte para o controle remoto; 02 Pilhas; 01 Suporte de instalação (unidade interna); 06 Parafusos para o suporte de instalação; 06 Buchas plásticas para o suporte de instalação; 02 Porcas-flange pequenas para conexão das tubulações; medidas: Unidade Interna (LxAxP)(mm) 81x28,5x20,4 Unidade Externa (LxAxP)(mm) 44,2x55,7x39,5 Peso Líquido - Int/Ext (Kg) 7,4/20,4, Serviços de instalação de Ar condicionado 12.000 Btus: Classificação Energética A, com controle remoto. Incluindo Kit para Instalação de Ar condicionado 12.000 Btus: Tubulação de Cobre, Tubo Esponjoso, Fita PVC, Cabo PP, Suporte da Unidade Externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar 2,5 mm ), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, a mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e possuir assistência técnica na região. Garantia mínima de 1 ano.	2.290,00	2.290,00	MIDEA COMFEE/12QF
5	11	serv	Serviços de manutenção em ar condicionado, incluindo: - retirar os aparelhos de um local e reinstalar no outro, Higienização Completa da evaporadora, condensadora e seus componentes; - Desinfecção; - Aplicação de Produtos bactericidas e fungicidas; - Balanceamento do Gás; - Medição da Corrente Elétrica; -Solda em serpentina, Verificação de ruídos anormais; -Inspeção e limpeza de Filtros; - Verificação e higienização dos drenos; -Conferência dos termostatos e todas as regulagens cabíveis para que os equipamentos funcionem em total eficiência, com fornecimento dos componentes necessários para a realização do serviço	550,00	6.050,00	REFRIMAQ
6	2	peça	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S - Ar condicionado Split 24.000 Frio , Compressor Rotativo, Vazão de ar 950m³/h, Selo Procel Classe A, Cor Branco, Timer, Funções: Função Memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; Serpentina da unidade externa produzida em cobre, Função Timer: Programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Função Turbo: Proporciona um resfriamento rápido do ambiente; Função oscilar Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, Função siga-me A temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, sistema de triplafiltragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros micro-organismos, aviso limpa filtro, Saída regulável do ar, Baixo	4.385,00	8.770,00	MIDEA/COMFEE/24F



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

			ruído, 4 velocidades de ventilação, Paineleletrônico, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 01 Unidade interna; 01 Unidade externa; 01 Controle remoto; 01 Manual do consumidor; 01 Folheto da Rede de Serviços; 01 Suporte para o controle remoto; 02 Pilhas; 01 Suporte de instalação (unidade interna); 06 Parafusos para o suporte de instalação; 06 Buchas plásticas para o suporte de instalação; 02 Porcas-flange pequenas para conexão das tubulações; Serviços de instalação de Ar condicionado 22.000 Btus: Classificação Energética A, com controle remoto. Incluindo Kit para Instalação de Ar condicionado 24.000 Btus: Tubulação de Cobre, Tubo Esponjoso, Fita PVC, Cabo PP, Suporte da Unidade Externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar 2,5 mm ), com utilização de bomba de vácuo antes liberaçãodogás, a mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e possuir assistência técnica na região. Garantia mínima de 1 ano			
7	1	peça	CORTINA DE AR MEDIDAS:1.800 COMPRIMENTO	1.390,00	1.390,00	TOTALINE

### CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A Contratada se compromete a fornecer a integralidade dos produtos e instala-los até 15 (Quinze) dias, incluindo a instalação, retirada e reinstalação dos equipamentos, conforme o caso, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital em epígrafe, a ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Buri no ato da solicitação.

2.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.5 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Iveline Cariatti Ferreira Neto da Secretaria da Saúde.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

2.8 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 38.242,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme proposta da Contratada para o objeto definido na cláusula primeira e totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesa do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buri:

Código: 267  
Secretaria Municipal da Saúde  
Dotação: 02.02.10.02.10.02.10.302.0043.1032.4.4.90.52

Código: 269  
Secretaria Municipal da saúde  
Dotação: 02.02.10.02.10.02.10.302.0043.1033.4.4.90.52

### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.1.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

5.2 - A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.7 - A Prefeitura do Município de Buri no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Fornecer os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

7.1.2. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital;

7.1.3. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos

7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

7.1.6. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos em decorrência de transporte e instalação, assumindo a obrigação de substituição em sendo necessária, nos termos dispostos no presente contrato, bem como, no edital;

7.1.8. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

8.1.2. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.1.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1. O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será a Sra. Iveline Cariatti Ferreira Neto da Secretaria da Saúde da Prefeitura de Buri, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o(s) agente(s) fiscalizador(es) dará(ão) ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Buri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 05 de novembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Buri  
Omar Yahya Chain  
Prefeito Municipal

Contratado: REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP  
Representante:

Testemunhas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 206/2019  
OBJETO: SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Buri SP 05 de novembro de 2019**

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60 RG: 21.650-958

Data de Nascimento: 07/04/1971

Endereço residencial completo: RUA TEDDY VIEIRA DE AZEVEDO 470 – VILA SENE

E-mail institucional [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

E-mail pessoal [omarchainburi@gmail.com](mailto:omarchainburi@gmail.com)

Telefone(s) (15) 35461211

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60 RG: 21.650-958

Data de Nascimento: 07/04/1971

Endereço residencial completo: RUA TEDDY VIEIRA DE AZEVEDO 470 – VILA SENE

E-mail institucional [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

E-mail pessoal [omarchainburi@gmail.com](mailto:omarchainburi@gmail.com)

Telefone(s) (15) 35461211

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO

Cargo: PROCURADOR

CPF: 056.875.618-54 RG: 14.442.238

Data de Nascimento: 03/08/1964

Endereço residencial completo: Rua Domingos Lirio, nº 270 – Centro, no Município de Capão Bonito - SP

E-mail institucional [gabrielssabafilho@hotmail.com](mailto:gabrielssabafilho@hotmail.com)

E-mail pessoal: [gabrielssabafilho@hotmail.com](mailto:gabrielssabafilho@hotmail.com)

Telefone(s):(15) 99706-3983

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP**  
**CONTRATO Nº 206/2019**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:omarchainburi@gmail.com">omarchainburi@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

**Buri SP 05 de novembro 2019**

**OMAR YAHYA CHAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06**

**CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP**

**CNPJ Nº: 22.566.722/0001-40**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 206/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**OBJETO: SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO**

**VALOR (R\$): 38.242,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 05 de NOVEMBRO de 2019.

**OMAR YAHYA CHAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BURI**  
[pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)